

Lições sobre a formação moral masculina

TEODORO, Leandro Alves. (Doutorando pela Unesp campus de Franca – teodoro400@yahoo.com.br)

O ponto de partida desta apresentação é examinar como a confissão se tornou um sacramento recorrente nas reflexões morais portuguesas sobre formação moral masculina, em Portugal, durante os séculos XIV, XV e início do XVI. Visando entender os preceitos que deveriam nortear tal formação, autores leigos mas especialmente os religiosos procuraram refletir sobre as múltiplas nuances dos deslizes do homem casado. Uma iniciativa que levou esses letrados a inserir no quadro de valores que rege a formação moral masculina uma série de princípios para se pensar problemas que até então ou não eram discutidos ou eram considerados de pouca gravidade. É com o propósito de entender essa complexa formação masculina, que procurarei observar em que medida o casamento foi proposto como meio para se apreender as virtudes inspiradoras do ideal de varão. Dito de outro modo, analisarei que papel o casamento cumpriu na formação moral masculina no final da Idade Média em Portugal.

The starting point of this presentation is to examine how lust has become a significant problem in forming moral men, in Portugal, during the fourteenth, fifteenth and early sixteenth. In order to understand the evils of this sin, but especially the authors lay religious tried to reflect on the many nuances of slips of meat. An initiative that led these men to enter the framework of values that governs the formation a series of male moral principles for thinking about problems that previously were either not discussed or considered of little gravity. It is with the purpose of understanding this complex formation men who try to observe the extent to which marriage has been proposed as means to learn the virtues of inspiring ideal of man. Put another way, I shall consider what role the marriage fulfilled the male moral training in the late Middle Ages in Portugal.

Os manuais e tratados de confissão portugueses compilados no final do século XIV e ao longo do século XV, nomeadamente o *Manual de Confissão*, de Martin Peres, o *Tratado de confissão*, de um compilador anônimo, e o *Sacramental*, de Clemente Sánchez, visam ensinar aos cristãos os males do pecado, o potencial das virtudes, a relevância dos sacramentos e, sobretudo, o propósito da confissão. Para seus compiladores, o papel dessas obras confessionais na sociedade era expressivo mais ainda porque deveriam ser utilizadas para fixar valores, posturas e comportamentos para uma existência condizente com os preceitos cristãos. No quadro de conselhos e orientações prescritos ao homem por essas obras, ganham significativo espaço aqueles dirigidos à formação da conduta do homem casado, como convém notar.

Se pensou coisas torpes [...] das mulheres. Se teve com sua mulher nas festas ou em dias de domingo, ou de jejum ou em lugar sagrado ou quando era menstruada. Se a teve somente por fartar ao apetite. Se fez alguma porque tinha vontade desse pecado assim como comer coisa quente ou apalpar.[...] Se fornicou com outra mulher, se estuprou uma virgem[...] Se fez pecado contra natura[...]¹

Nessa curta passagem do *Tratado de confissão*, obra impressa na cidade portuguesa de Chaves no ano de 1489, seu compilador anônimo prescreve aos casados um conjunto de advertências, por ele entendidas como fundamentais e que seus congêneres europeus também consideram importantes na formação moral do homem (Cf. PILOSU). Tendo isso em vista, ao anunciar tais advertências, a preocupação do referido compilador é convencer o marido a firmar um compromisso que o mantivesse empenhado em ser um homem virtuoso. Nesse mesmo tratado, em outra altura, seu compilador sugere ao confessor que nesses casos de traição, principalmente se for com parente, judia ou moura, a penitência mais adequada seria o jejum de todas as quartas, sextas e sábados em um período de cinquenta anos para que o pecador não volte a cometer esse pecado. Visando também advertir, Clemente Sánchez anuncia que caso o homem praticasse esses mesmos pecados da fornicação mencionados pelo *Tratado de confissão* lhe é aconselhado a se confessar da seguinte forma: “pequei por que muitas vezes toquei e contratei mulheres com intenção de luxúria e de ter deleitação. E procurei poluição de minha própria vontade [...] e beijei muitas mulheres.” (TRATADO DE CONFISSÃO, p.200) É desse modo que o homem casado deveria se confessar para que seu confessor saiba quais são seus deslizos, a quantidade de vezes que pecou e se o homem está em sua frente procurando verdadeiramente o perdão.

Pouco tempo depois que essas obras confessionais começaram a ser compiladas em Portugal na passagem do século XIV ao XV, surge no âmbito da sociedade laical da corte avizina uma iniciativa semelhante de edificação de valores se não modelares, inspiradoras do modo correto do homem casado se postar. Os compiladores de tratados, obras jurídicas e crônicas também procuram inserir no conjunto de suas prescrições normativas regras adequadas ao casado. Peguemos a *Crónica de D. Dinis* na qual o cronista Rui de Pina anuncia que o monarca D. Dinis possuía filhos bastardos

¹ (.)

os quais teve vencido pela soberba deleitação de sua própria carne, com que, afastando-se da Rainha sua mulher, não lhe guardando a inteira lei do matrimônio, seguia por induzimentos falsos e maus; ele se inclinava mais por sua vontade do que por sua dignidade real [...]; o rei se deu a esses apetites ilícitos [...] (PINA, p. 234).

Assim, D. Dinis, embora fosse um modelo de governante sábio, cometeu certos deslizes ao longo de sua vida, tendo sido o principal, segundo Pina, trair a sua esposa. No entanto, esse monarca arrependeu-se a tempo, conseguindo privar-se de “todos esses defeitos” e retomado o “verdadeiro caminho até a sua morte seguir” (PINA, p. 235). Nessa mesma crônica, em outra altura, Rui de Pina também comenta os maus hábitos da família da rainha D. Isabel, pois seu pai D. Pedro de Aragão, “por sua natural condição ou por seu vício, era muito dado às mulheres estranhas e muito pouco à rainha sua mulher” (PINA, p. 224). Com essas referências, o cronista visa mais do que condenar os referidos monarcas, antes defende os méritos da vida casta e moderada. Nesses casos, o cronista procura sugerir posturas ao homem, porém pela negativa, mostrando supostos erros que futuros reis e varões deveriam ao menos procurar evitar em vida.

Foi essa preocupação recorrente de se procurar corrigir a postura do marido na sociedade portuguesa dos séculos XIV e XV, que me levou a interrogar se o *Manual de Confissão*, o *Tratado de Confissão* e o *Sacramental* impulsionaram uma série de reflexões sobre a formação moral do homem casado. Mapeando os valores prescritos pelas obras confessionais e laicais, pretendendo observar: quais posturas são sugeridas ao casado em cada um desses conjuntos de documentos e como dialogam valores comuns. Em outras palavras, clérigos e leigos não perderam a oportunidade de prescrever posturas virtuosas aos maridos, importa a esta pesquisa interrogar que dimensão a formação moral do casado ocupou em suas obras e quais foram os costumes, deveres, qualidades e prazeres permitidos ao marido por esses letrados. Gostaria de discutir, na verdade, neste texto, as motivações de meu trabalho de doutorado, os deslocamentos que fiz desde a dissertação e apontar minhas primeiras considerações a respeito desta nova pesquisa.

Tenho que ressaltar primeiramente a importância para este trabalho de minha pesquisa de mestrado, cujo enfoque era entender o lugar e os valores da história para clérigos e leigos em Portugal nos séculos XIV e XV, quando a história passa a ser vista como um importante instrumento não só de legitimação do poder, mas também na

formação dos próprios homens do reino. Com o objetivo de examinar a permanência no modo de se conceber a história entre os cronistas monásticos e os cronistas leigos, analisei as *Crônicas Breves*, produzidas no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra no século XIV, e aquelas escritas pelos cronistas oficiais Fernão Lopes, Gomes Eanes de Zurara e Rui de Pina no âmbito do Arquivo régio no século XV. Já no final da escrita desse trabalho, notei que a sociedade laical da corte avisina julga necessário encontrar fundamentos morais comuns ao seu conjunto de produções tratadísticas, jurídicas e cronísticas para manter a mesma posição em suas reflexões sobre a conduta do homem casado. A partir de então, busco analisar em que medida as obras confessionais puderam oferecer a essa sociedade os fundamentos morais desejados.

Cabe esclarecer que a escolha de manuais e tratados de confissão como fontes prioritárias justifica-se porque estas obras tornaram o carro chefe da produção escrita religiosa na passagem do século XIV ao XV; as principais obras religiosas portuguesas destinadas, pois, a formação moral do homem nesse momento. Quanto à produção laical avisina, ao contrário da produção religiosa que vai se resumindo quase exclusivamente a escrita de obras confessionais no séculos XV, é mais diversificada, dividindo-se em quatro diferentes grupos de materiais: tratados, ordenações jurídicas, crônicas e obras de fundo religioso como o *Breve Memorial dos pecados* de Garcia de Resende.

Com o surgimento de manuais e tratados de confissão, vimos que se tornou recorrente refletir sobre o papel do casamento na formação moral do marido não só no âmbito religioso. Mas antes de adentrarmos nessa discussão, é importante entendermos, um pouco, como os letrados leigos se propuseram a seguir os parâmetros morais das referidas obras religiosas para pensar justamente as orientações que deveriam dar ao homem em sua vida.

O sacramento da confissão é entendido, por Sánchez, como o exame de consciência do cristão, ou melhor dizendo, uma auto-acusação pormenorizada de suas faltas à espera da absolvição de seus pecados, que aconteceria se o confessor entendesse se o seu arrependimento era sincero e o seu sofrimento realmente viesse da contrição de seu coração. Sem a intervenção do confessor em sua vida, o cristão não conseguiria alcançar sozinho à salvação divina, ficaria desorientado sem saber, pois, os perigos das tentações do pecado. Aos cuidados do confessor, segundo o mesmo Clemente Sánchez, ficam as chaves, que são o “poder de legar e de absolver.” Tal poder tomou esse nome

de chave, porque se diz “chave à semelhança de chave material que abre a porte, assim como essa chave material, a chave espiritual” abre portas, mas portas que permitem ao homem entrar no reino dos céus. Mas o papel do confessor era ressaltado, mais ainda porque ele deveria se tornar o “cura da alma” do homem, ou seja, a pessoa responsável por educá-lo de modo que saiba contornar cada desvios que pudesse comprometer a sua postura reta de cristão (SÁNCHEZ, p. 260).

As obras confessionais portuguesas encontraram, assim, um espaço privilegiado no cotidiano dos fiéis, por trazerem um conjunto de ensinamentos para orientar o homem a ser um bom cristão temente aos ensinamentos divinos e que soubesse o sentido em sua vida de cada um dos santos sacramentos, reconhecendo, pois, a função do batismo ao potencial do casamento em sua existência. Essas obras também se tornaram importantes por guiarem os letrados leigos a saber refletir sobre a matéria dos pecados.

Os letrados leigos recorriam aos tratados e manuais de confissão na hora de elaborarem suas obras principalmente quando lhes interessavam falar sobre os benefícios da confissão. O Manual de confissão de Perez é mencionado ao longo do *Leal conselheiro* de D. Duarte servindo como fonte para suas análises das virtudes humanas. Em certa altura dessa obra, o monarca anuncia que “erramos e caímos em pecado, porque tantas coisas somos obrigados de bem fazer, as quais deixamos ou bem não cumprimos por seguir vontade, somos vencidos pela fraqueza” [...] mas podemos nos recuperar segundo consta no livro de Martin Perez. Pouco tempo depois que D. Duarte termina seu tratado, seu irmão, o infante D. Pedro, envia uma carta ao mosteiro de Alcobaça que começa do seguinte modo: “faço vos saber que a mim confortaria ter o traslado do livro de Martin Perez que nesse mosteiro tem. Por isso vos rogo e encomendo que me envie pelo Portador, e logo que eu tiver trasladado eu o mandarei de volta” (PEREZ, p. 12) Nota-se então que desde a confecção do *Leal conselheiro* o livro de Perez já era considerado importante, por proporcionar conforto espiritual ao ponto do infante D. Pedro julgar necessário ter uma cópia dessa obra na corte avisina. Em linhas gerais, as obras confessionais acabaram por ser tornar peça chave na sociedade laical para os letrados leigos pensarem a respeito da moralidade cristã. Podemos considerar, portanto, que esses confessores dos séculos XIV e XV e os letrados leigos do XV

comprometeram-se a montar, a partir da escrita de um certo conjunto de obra, um espelho de virtudes aos homens.

O monarca avisino D. Duarte recorda a importância do sacramento da confissão afirmando que muitos “são negligentes e esquecidos,” por não procurarem confessar seus pecados. Essas pessoas têm apego e “amor soberbo a si mesmo, outros tem amor a algumas pessoas, e outros às honras do mundo, outros às riquezas temporais” sem perceber que seu excesso de afeição pelas coisas mundanas cria uma espécie de parede entre Deus e a alma humana que seria desfeita somente com a prática da confissão (D. DUARTE, p. 350). Momento em que o confessor explicaria exatamente esses perigos do mundo e os problemas que trazem para a vida do fiel. Para explicar a relevância do sacramento da confissão, em primeiro lugar, D. Duarte diz que a falta de boa continência, isto é, de moderação, leva a uma série de situações desfavoráveis à conduta humana, ou seja, à preguiça, ao orgulho e, principalmente, à luxúria, vícios que faziam romper o bom estado da alma e do corpo. Logo em seguida, reiterando a necessidade de conter esses problemas, o monarca orienta o homem a cumprir corretamente a penitência prescrita pelo seu confessor; penitência que o “limparia dos pecados. (D. DUARTE, p. 323)” Afinal, o referido D. Duarte procura enfatizar o papel da confissão como uma prática que corrigiria os maus impulsos do fiel de agir de algum modo em sua vida que fugisse aos preceitos das doutrinas da fé cristã. É de se sublinhar que a confissão passaria a ser a oportunidade de interiorizar as leis morais de tal maneira que o homem se comportaria unicamente para atender as expectativas de Deus na Terra.

Com propósito semelhante ao de D. Duarte, Garcia de Resende, letrado da corte do monarca D. Manuel, anunciou, nos moldes dos já referidos manuais de confissão, em seu *Breve memorial dos pecados*, que homens eclesiásticos, viúvos, casados, solteiros tem de confessar de modo “humilde, simples, fiel, verdadeiro, discreto, por vontade, vergonhosa, sincera, forte e acusadora. (RESENDE, p. 208)” Além disso, o confessado deve lembrar-se de todas as suas faltas e pecados na hora da confissão para que o confessor consiga lhe indicar corretamente conselhos, penitências e advertências.

A partir dessas considerações de D. Duarte e de Resende, fica sugerido o valor dos manuais e tratados de confissão para a preparação de uma série de princípios morais que amparariam a vida do homem leigo. D. Duarte e Resende procuram reafirmar, assim, os dogmas do sacramento da confissão, retomando, pois, reflexões que foram

lançadas no território português primeiramente pelo *Manual de Confissão* de Perez e em seguida pelo *Sacramental* e *Tratado de confissão*. Na verdade, podemos notar como essas obras religiosas possibilitaram aos homens leigos introjetarem qualidades morais que os façam agir, segundo os confessores, conforme sua natureza criada por Deus (Cf. GILSON, 394-419). É com esse propósito de convencer o homem leigo a interiorizar as leis morais de sua natureza que os confessores e autores leigos se sentem motivados a mapear os benefícios da vida de casado; uma vida que embora não fosse clerical, pretendia ser igualmente virtuosa, por ser vista como ideal ao leigo.

O problema mais relevante a ser trabalhado trata-se justamente da necessidade dos manuais de confissão de fixar regras que fossem específicas ao homem casado, que diferenciasse a sua postura da conduta sugerida, por exemplo, às mulheres ou aos clérigos. Para tanto, Sánchez recomenda que o confessor, ao dar a penitência, leve em consideração se o fiel “é homem ou mulher, se for homem se é mancebo ou velho, lídimo ou servo, nobre ou de pouco estado, ou se é constituído em dignidade ou em ofício eclesiástico” (SÁNCHEZ, p. 2). Diante disso, é pertinente observarmos que os confessores foram forjando um conjunto de deveres que separa, em linhas gerais, as funções sociais que competem unicamente ao homem e outras à sua esposa.

O já citado *Sacramental* anuncia que matrimônio “tomou nome de duas palavras que são ditas em latim: *Matris* et *monium*. *Matris* quer dizer mãe et *monium* ofício. Tudo junto é ofício de mãe.” Outros dizem que matrimônio “tomou nome de *munio*, que quer dizer guarnecer e guardar,” (SÁNCHEAZ, p. 363) isto é, “guardar a mãe da infâmia da fornicação”. Complementando essa visão, Martin Perez apregoa que assim como matrimônio vem da ideia de mãe, patrimônio surge da ideia de pai, pois enquanto a esposa zela pelos filhos na mancebia, é o marido o responsável pela administração dos bens matérias do casal, que seriam herdados posteriormente pelo primogênito.

Mas essa necessidade de criar funções específicas ou do ofício de esposa ou do ofício de marido, não impediu que esses religiosos procurassem persuadir também o marido da necessidade de realizar outras tarefas que deveriam ser cumpridas com o apóio de sua mulher. Propõe Martin Perez, no *Manual de confissão*, que “a mulher é companheira como Deus quis quando a criou e, por isso, não a formou da cabeça para que não parecesse senhora, não a formou dos pés, para que não parecesse serva, mas a fez da costela do homem para que fosse sua companheira”. (PEREZ, p. 240) À ênfase

dada ao lugar da mulher no casamento é para identificar a necessidade do homem por uma esposa companheira, alguém que o auxilie nos problemas domésticos e principalmente que fosse a pessoa com quem aprenderia no cotidiano do casamento, sobretudo, os valores do comedimento de uma série de atitudes. Nas indicações de Perez, a mulher, ao auxiliar o homem em suas tarefas, tornou-se responsável por ajudar o marido a se formar e se instruir nos preceitos cristãos. Perez destaca, assim, o papel da mulher na formação moral do homem casado por pretender fixar a idéia de que o próprio jeito de se relacionar com sua esposa era um modo de aprendizagem.

Essa prerrogativa de que o marido deveria ser companheiro de sua esposa não significa também dizer que os dois teriam direitos iguais no casamento. Clemente esclarece que apesar de o casamento ser considerado, por alguns teólogos, o ofício da mulher, por ser ela quem sofre as dores do parto, não há oposição a ideia de que é o homem o responsável por custodiá-la e determinar os rumos da relação conjugal. O dever de ser responsável por sua esposa levou o marido a tomar para a si a responsabilidade de cuidar do adorno, da vestimenta e principalmente da postura de sua mulher. Com isso, ele é obrigado a conhecer a fundo um conjunto de regras sociais; obrigação que acaba por aperfeiçoar os seus conhecimentos sobre os valores sociais de seu grupo. É assim que para explicar o propósito moral do sacramento do casamento, valores, obrigações e deveres do marido ocupam o primeiro plano, pois é a ele que é designada a tarefa de custodiar os membros de sua família, sobretudo, sua esposa.

Quando se trata de regular o matrimônio, o esforço dos confessores é no sentido de convencer o homem de que esse sacramento lhe proporcionaria a oportunidade de aprender um conjunto de posturas que o tornaria um varão virtuoso. A expectativa era de que tal sacramento desse conta de oferecer ao homem leigo a experiência necessária para a sua auto-formação como cristão devoto aos desígnios de Deus. Em linhas gerais, Perez define o casamento como “remédio para os fracos que não conseguem manter castidade,” mas que logo se fortaleciam se cada passo da vida matrimonial fosse seguido a risca. Mas vejamos agora como o homem casado deveria conhecer um conjunto de deveres que não se resumem exclusivamente a economia do lar.

Fica reservada ao homem casado uma função social complexa, que vai do cuidado da casa ao governo das cidades e do reino. Função que deveria ser praticada visando sempre à aplicação das “três partes da virtude da prudência”: inteligência,

prudência e memória. “A primeira é ordenar as coisas presentes e pensar nas passadas [...] A segunda o auxilia a reger as três partes da filosofia”, primeiramente, a Ética, que demonstra e ensina o varão “os costumes para saber viver”; a Economia como dever reger e governar sua família e mulher, por fim, a Política, que ensina como deve reger as cidades e reinos. A última parte da prudência é a memória “que guarda os deveres do homem do presente e do porvir” (Cf. YATES, p. 78). É a partir da compreensão da confluência desses três ramos da virtude da prudência, que o homem conseguiria se tornar responsável pelo amplo conjunto de funções que lhe são designadas. Mas devemos novamente esclarecer que esse complexo conjunto de deveres sociais é voltado para corrigir o homem já casado ou que ao menos pretendia se casar. Caso escolhesse a vida religiosa ou casta, seu compromisso seria unicamente com os deveres da vida beata.

É interessante notar que os eixos morais que regulam a conduta do homem no casamento, vão também regularizar, para os confessores, a sua postura na sociedade. Por isso, a vontade dos confessores de procurar fazer do marido uma pessoa que conheça bem suas funções e deveres. Procurei aqui justamente entender um pouco como manuais e tratados de confissão impulsionaram um conjunto de reflexões que serviram para forjar um modelo se não ideal, ao menos regulativo de vida ao homem casado.

Bibliografia:

D. DUARTE. **Leal Conselheiro**. Ed. DE CASTRO, M. Lisboa: Casa da Moeda, 1998.

D. DUARTE. **Livro de Ensinança de Bem Cavalgar toda Sela**. Ed. De Josef M. Piel. Lisboa: Impresa Nacional Casa da Moeda, 1986.

D. João I. **Livro de Montaria**, in: Obras de Príncipes de Avis, ed. Lopes de Almeida. Porto: Lello & Irmão Editores, 1981.

Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, ed. José Mattoso, 2 vols. Lisboa: Academia de Ciências, 1980.

LOPES, F. **Crónica de D. Fernando**. Introdução de Salvador Dias. Porto: Civilizações, 1979.

LOPES, F. **Crónica de D. João I de boa memória**. Ed. William J. Entwisle. Lisboa: Impresa Nacional Casa da Moeda, 1977.

LOPES, F. **Crónica do senhor rei Dom Pedro**. Introdução de Damião Peres. Porto: Livraria Civilização, 1986.

PINA, R. **Crónicas**, Ed. M. Lopes. Porto: Lello & Irmão, 1977.

ZURARA, G. **Crónica de Guiné**. Ed. José de Bragança. Porto: Livraria Civilizações, 1973.

ANDRADE, A; TEIXEIRA, T; MAGALHÃES, O. **Subsídio para estudo do adultério**. Revista de História. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Universidade do Porto. - Vol.1(1978).

- BALDWIN, J **Les Languages de l'amour**. Dans La France de Philippe Auguste. Fayard, 1997.
- Não há fontes bibliográficas no documento atual.**BERNOS, M ; DE LA RONCIÉRE, C. **Fruto proibido**. Lisboa : edições 70, 1985.
- BLANCHARD, J; MÜHLETHALER, J. **Écriture et pouvoir**. A l' aube des temps modernes. Paris : Dépôt légal, 2002.
- BRAGA, P. **Os Reis e o Sexo na Idade Média portuguesa**. Revista da Abrem, 2004.
- BLOCH, M. **A sociedade feudal**. Lisboa: Edições 70, 1947/ 1989.
- BLOCH, R. **Misoginia Medieval**. E a Invenção do Amor Romântico Ocidental. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995.
- BROOKE, C. **O casamento na Idade Média**. Portugal: Publicações Europa-América, 1989,
- BROWN, P. **Corpo e Sociedade: O homem, a mulher e a renúncia sexual no início do cristianismo**. Rio de Janeiro, 1990.
- BUESCO, I. (ORG.) **O corpo e o gesto na Civilização medieval**. Lisboa: Edições Colibri,
- BUESCO, I. **Imagens do príncipe**. Discurso normativo e representativo (1525-1549) Lisboa: Editora Cosmo, 1996.
- CARVALHO, J. **Estudos sobre a cultura portuguesa do século XV**. Lisboa: Por ordem da
- CHARTIER, R. **A Ordem dos Livros: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII**. Brasília: Editora de Brasília.
- CHARTIER, R; MARTIN, J. **Histoire de l'édition française**. Fayard, 1989.
- CINTRA, L.F.L. **Crônica Geral de Espanha de 1344**. MCMLI, 1951.
- CORBIN, A (org.); COURTINE, J (org.); VIGARELLO, G (org.). **História do corpo**. Da Renascença às Luzes. Petrópolis: Vozes, vol. 2, 2005/2008.
- CORBIN, A. O fascínio adultério. In: DUBY, G. **Amor e Sexualidades**. Lisboa: Terramar, 1991.
- DE LA CROIX, A. **L'erotisme au Moyen Âge**. Le corps, le désir, l'amour. Paris:Tallandrier Éditions, 2003.
- DUBY, G (org.) **História da vida privada**. Da Europa feudal à Renascença. São Paulo: Companhia de bolso, 2009.

- DUBY, G (org.). **Amor e Sexualidades**. Lisboa: Terramar, 1991.
- DUBY, G. **As Damas do século XII**. Eva e os Padres. São Paulo: Companhia das Letras, 2001
- ELIAS, N. **A sociedade de corte**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001, p.259-261.
- ELIAS, N. **O Processo Civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994, 2v., 74-77.
- FLANDRIN, J. **Um temps pour embrasser**. Aux origines de la morale sexuelle occidentale. Paris: Seuil, 1981.
- FOUCAULT, M. **História da sexualidade**. Rio de Janeiro: Graal, 2007.
- FRANÇA, S. **Os Reinos dos cronistas medievais**. São Paulo: Annablume, 2006.
- GILSON, E. **O Espírito da filosofia medieval**. São Paulo: Martins Fontes, 1989/2006.
- GOMES, R. C. **A Corte dos reis de Portugal no Final da Idade Média**. Lisboa: Difel, 1995.
- GUENÉE, B. **O Ocidente nos séculos XIV e XV**. Os Estados. São Paulo: EDUSP, 1971/1981.
- GUENÉE, **Histoire et culture historique dans l'occident médiéval**. Aubier Montaigne : Paris, 1980.
- GUREVITCH, A. **As Categorias da cultura medieval**. Lisboa: Caminho (Coleção Universitária), 1991.
- HOWELL, M. **The marriage**. Exchange. Property, social place, and gender in cities og the low countries. 1300-1550. London: The university of chigago Press. 1998.
- HEERS, J. **Le clan familial au moyen age**. Etude sur les structures politiques et sociales des milieux urbains. Paris: Presses universitaires de France,1974.
- HOMEM, A. L. **Portugal nos fins da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade Política**. Lisboa: Livros Horizontes, 1990.
- MATTOSO, José. **A nobreza medieval portuguesa**. A família e o poder. Lisboa: Estampa, 1987.
- MONGELLI, Lênia M. (coord.). **A Literatura na Corte de Avis**. São Paulo: Martins Fontes,
- MONTEIRO, G. **Fernão Lopes: Texto e Contexto**. Coimbra: Livraria Minerva, 1988.
- PAUL, R. **A memória, a história e o esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

- QUILLET, J. **D'une cité l'autre**. Problèmes de philosophie politique médiévale. Paris: Honoré Champion éditeur, 2001.
- RIBEIRO, C; MADUREIRA, M (org.) **O Género do texto medieval**. Lisboa: Edições Cosmos, 1997.
- RICHARDS, J. **Sexo, desvio e danação**. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1990.
- ROUGEMONT, D. **L'amour et l'Occident**. Paris: Librairie Plon, 1972.
- SARAIVA, J. **O crepúsculo da Idade Média em Portugal**. Lisboa; Gradiva, 1993.
- SCHMITT, J. C **Le Corps, Les Rites, Les Rêves, Le Temps**. Essais d'anthropologie médiévale. Paris ; Éditions Gallimard, 2001.
- SCHMITT, J.C. **La raison des gestes dans l'Occident Médiéval**. Paris : Gallimard, 1990.
- SOLÉ, J. Os trovadores e o amor-paixão. In: DUBY, G (org.). **Amor e Sexualidades**. Lisboa: Terramar, 1991.
- ULLMANN, W. **Historia del pensamiento político em la edad media**. Barcelona: Editora Ariel, 1992.
- VENTURA, M. G. **Igreja e Poder no século XV**. Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450). Lisboa: Edições Colibri, 1997.
- VEYNE, P. **Acreditaram os gregos nos seus mitos?** Lisboa:Edições 70, 1983.
- VEYNE, P. **Foucault. Sa pensée, sa personne**. Paris: Albin Michel, 2008.
- WHITE, H. **El contenido de la forma**. Barcelona: Paidós, 1992.
- ZUMTHOR, P. **A Letra e a Voz**. São Paulo: Compahia das Letras, 1993.